

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI N° 2.342

(Projeto de Lei n° 10/2020, de autoria do Vereador Fabiano Pavani)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as placas de atendimento prioritário incluir o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

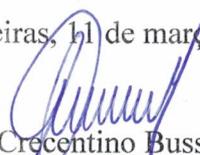
Art. 1º. Ficam obrigados a todos os locais públicos e privados, tais como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do município de Santa Cruz das Palmeiras, a incluírem o símbolo mundial da consciência em relação ao Transtorno do Espectro Autista em todas as suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º. O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 11 de março de 2020.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 20/03/2020.


Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete